

DECRETO Nº 01028, de 13 de junho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a definição do artigo 3º, inciso I da Lei Municipal nº 1.850 de 18 de dezembro de 2012, Lei Orçamentária Anual para 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R\$ 24.322,54 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos),

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.01.10.301.1003.2.070 - MANUT. ATIV. SAUDE FAMILIA - PABFIX		
339030 - Material de Consumo	300	245,30
02.05.01.10.302.1005.2.078 - MANUT. ATIV. ATENCAO CLINICA - SAUDE		
339030 - Material de Consumo	333	2.018,24
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	335	7.100,00
02.05.01.10.303.1007.2.089 - MANUT. ATIV. ATENCAO FARMACEUTICA - PFARM		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	676	1.500,00
02.07.02.26.782.2601.2.142 - MANUT. ESTRADA RODOVIA PUBLICA - RP		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	624	3.424,00
02.07.03.20.601.2001.1.052 - INCENTIVO AGRICOLA PEQUENO PRODUTOR - CONVENIO		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	656	10.035,00
TOTAL DE CRÉDITOS		24.322,54

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.04.122.0402.2.006 - MANUT. FUNC. SECRETARIA ADMINISTRACAO		
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	17	14.287,54
02.07.03.20.601.2001.1.051 - INCENTIVO AGRICOLA PEQUENO PRODUTOR - RP		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	655	10.035,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		24.322,54
TOTAL DE RECURSOS		24.322,54

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte Santo de Minas, 13 de junho de 2013.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal